TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1- Aquisição de **item** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1- A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixo valor, prevista no DFD.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1- A contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas **do Centro Pop, Casa de Passagem e Diretoria de Proteção Básica**, esta aquisição justifica se pela necessidade de ofertar aos usuários acolhimento nas atividades em que envolvam partilha e formação de vinculo.
A ausência do objeto (ou serviço), poderá comprometer o regular funcionamento das atividades da unidade.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO ITEM	DFD	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM 400 G Sendo entregas deste item de acordo com o Empenho em 3 Endereço diferentes sendo: 50 unidades para o Centro POP Rua dos Ferroviários 126 – Jd Mesquita. 200 unidades para a Casa de Passagem Rod. Euryale de Jesus Zerbine 6235 – São Silvestre 10 unidades para Cras Norte Rua Joaquim Machado Gomes Sobrinho 151 Pq Meia Lua**	8644	2749	UNID	**260**	5,10	1326,00
2	**REFRIGERANTE 2 LT TIPO COLA - GUARANÁ E LARANJA, PRIMEIRA LINHA**	34633	3407	UNID	**50**	5,90	295,00
3	**SUCO 1L EMBALAGEM TETRA SABORES VARIADOS**	40106	3477	UNID	**24**	6,60	158,40
4	**SUCO 200 ML SABORES VARIADOS**	22105	3477	UNID	**200**	2,35	470,00
5	**BISCOITO SALGADO EMBALADO INDIVIDUALMENTE TIPO PIT STOP**	34665	2818	UNID	**50**	5,50	275,00
6	**BISCOITO MAIZENA PACOTE com 350g**	25110	2820	UNID	**50**	5,99	299,50

7	**BISCOITO SALGADO CREM CRACKER PACOTE DE 350gr**	42015	2822	UNID	**50**	5,45	272,50
8	**MILHO DE PIPOCA EMBALGEM PACOTEDE 400G**	35072	3265	UNID	**20**	4,27	85,40

4.1- Os materiais/serviços deverão atender às especificações mínimas descritas acima, sendo novos, de boa qualidade e em conformidade com as normas aplicáveis.
4.2- O Município de Jacareí não paga por frete nem por visita técnica.

5. PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1- O prazo para entrega dos materiais ou execução dos serviços será de **10 dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente.

6. LOCAL DE ENTREGA
6.1- Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:
CENTRO POP: RUA DOS FERROVIÁRIOS 126- JD MESQUITA – JACAREI SP
CASA DE PASSAGEM ROD. EURYALE DE JESUS ZERBINE 6235 – SÃO SILVESTRE
CRAS NORTE RUA JOAQUIM MACHADO GOMES SOBRINHO 151 PQ MEIA LUA

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1- O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL** A aquisição conjunta dos gêneros alimentícios justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento do setor, especialmente diante do aumento das demandas e da concentração de atividades no período de final de ano. A contratação única visa otimizar os procedimentos administrativos e evitar a morosidade decorrente de processos de aquisição separados, assegurando maior agilidade no fornecimento e a disponibilidade dos produtos em tempo hábil, sem comprometer a continuidade das atividades.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1- O pagamento será realizado no prazo de **11 DFS** (Onze dias fora a semana), onde será efetuado através de crédito em Conta Corrente;
8.2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números da AF (autorização de fornecimento) / AS (autorização de serviço) e do Empenho, além da Condição de Pagamento;
8.3- As Notas Fiscais decorrentes das autorizações deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
9.2- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.3- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
9.4- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
10.2- Efetuar a entrega do objeto / serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Ficha - 520 - 02.09.02. 08.245.0005.25450. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: FEDERAL
Ficha - 519 - 02.09.02. 08.245.0005.25450. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: FEDERAL
Ficha - 487 - 02.09.02. 08.245.0005.25449. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: FEDERAL

JULIANA PINHEIRO DUALIBI:25602849874

Assinado de forma digital por JULIANA PINHEIRO DUALIBI:25602849874
Dados: 2026.10.29 15:32:39 -03'00'

Juliana Pinheiro Dualibi
Secretária de Desenvolvimento Social